



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2015

OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto a contratação de atualização e expansão de licenças de software (incluindo versão, assinaturas de vírus, spam e demais mecanismos de proteção), suporte técnico e manutenção para solução de filtragem de correio eletrônico Proofpoint Messaging Security Gateway (PN: PP-B-EPT-V-B) pelo período de 12 (doze) meses e a aquisição de appliance em hardware modelo P650.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 14h do dia 13/08/2015.**

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal: site www.comprasnet.gov.br

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

➤ Dúvidas sobre o edital:

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba-PR
- CEP 80420-010
- E-mail: licitacao@trt9.jus.br
- Fone: 0xx (41) 3310-7342/7375 Fax: 0xx (41) 3310-7341

➤ Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:

- Central de Atendimento do Comprasnet, **telefone: 0800 978 2329**, ou no site www.comprasnet.gov.br, link AJUDA.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ÍNDICE DO EDITAL	
TÍTULO	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3	DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7	DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11	DA CONTRATAÇÃO
12	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13	DAS PENALIDADES
14	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2. ANEXOS AO EDITAL:	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2015

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelos Decretos n.º 7.892/2013, 5.450/2005 e 7.174/2010, Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório o **registro de preços, de que trata o Decreto n.º 7.892/2013**, para a contratação de atualização e expansão de licenças de software (incluindo versão, assinaturas de vírus, spam e demais mecanismos de proteção), suporte técnico e manutenção para solução de filtragem de correio eletrônico Proofpoint Messaging Security Gateway (PN: PP-B-EPT-V-B) pelo período de 12 (doze) meses e a aquisição de appliance em hardware modelo P650, conforme quantidades e especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência – e demais anexos deste edital.
- 1.2 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis) os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site www.comprasnet.gov.br e consequente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
 - 3.2.1 O TRT 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

site www.comprasnet.gov.br, “Ajuda”, “Sicaf”, “Onde se Cadastrar?”.

- 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: **0800 978 2329**, ou no site www.comprasnet.gov.br.
- 3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - comunicar ao COMPRASNET qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas:
- cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - estrangeiras que não funcionem no país;
 - que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc. IV da Lei nº 8.666/1993);
 - que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art.87, inc. III da Lei nº 8.666/1993);
 - que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.6 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.7 O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007.
- 3.8 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 3.9 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRT da 9ª Região (Resolução n.º 9 do Conselho Nacional de Justiça).

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico licitacao@trt9.jus.br.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 As licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá ofertar **VALOR TOTAL PARA O LOTE**, englobando todos os itens que o compõe, segundo o disposto no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.
- 6.3.1 Os valores unitários e totais máximos da presente contratação estão previstos no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a 90 dias, contados da data da sessão do pregão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio oficial do Comprasnet - www.comprasnet.gov.br.
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 Se o menor preço não tiver sido ofertado por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e houver nessa condição licitante com proposta até 5% superior à melhor colocada, proceder-se-á, em atenção aos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, da seguinte forma:
- 7.13.1 A ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, após a fase de lances, poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.13.2 O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME, EPP ou Cooperativa a fazer sua última oferta no prazo de cinco minutos, controlados pelo Sistema, sob pena de decair do direito concedido;
- 7.13.3 Não sendo vencedora a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.13.5 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da Licitante na categoria de ME, EPP ou Cooperativa.
- 7.13.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição do subitem 7.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 7.14 **Será observada a disciplina estabelecida pelo Decreto 7.174/10 para as empresas que comprovem possuir o Direito de Preferência de que trata a referida norma.**
- 7.15 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro **lugar**, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.16 Após a aceitação da proposta mais bem colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.17 Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar **até as 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil seguinte ao dia da solicitação do pregoeiro**, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do ANEXO II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.18 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados através do fax (0xx 41- 3310-7341), ou escaneados e enviados via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br).
- 7.19 A proposta e os documentos apresentados via fax ou por correio-eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 3 dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, para o endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Secretaria de Licitações e Contratos
Rua Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba-PR - CEP 80420-010
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. **PREGÃO 52/2015**

- 7.19 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.
- 8.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste Edital, apresentar o **MENOR VALOR TOTAL PARA O LOTE**.
- 8.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas não atendam às exigências estabelecidas no presente edital.
- 8.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 8.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 8.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fax (0xx 41- 3310-7341), ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do Pregoeiro.
- 9.3 Para comprovação da habilitação se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado, das posteriores alterações, se houver;
- III. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- II. Prova de regularidade para com a Seguridade Social.
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (incisos I, II e III do subitem 9.3.2)**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

9.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

- I. DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

9.3.4 - Qualificação econômico-financeira:

- I. Com base no inciso I, do art. 31, da Lei n.º 8.666/93, BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que a apresentação do balanço poderá ser feita por uma das seguintes formas: por meio de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; por meio de cópias autenticadas do Livro Diário, contendo seus termos de abertura e encerramento; ou elaborado e assinado por contabilista, podendo ser atualizado pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- II. A situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- a) Tais índices deverão ser preferencialmente calculados e assinados por profissional responsável pela contabilidade da empresa participante desta licitação.
- III. A licitante que apresentar índices iguais ou inferiores a 1 (um) em quaisquer dos índices – Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente – deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo **R\$ 68.983,00**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.3.5 – Da documentação complementar:

- I. DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 9.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 9.5 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Os termos previstos neste Edital e seus Anexos, a proposta apresentada e a assinatura do contrato formalizarão a contratação.
- 11.2 Homologado o presente Pregão, a Licitante Vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, assinar o instrumento de contrato.
- 11.3 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência da contratação (§ 2º, art. 27, do Decreto 5.450/2005).
- 11.5 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e solicitado antes do prazo final.
- 11.5.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias a sua concessão, nos termos do § 1º, do artigo 57, da Lei 8666/1993.
- 11.6 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 11.7 A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, será regida pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido no presente edital.



12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 **ASSINATURA DA ATA**

- 12.1.1 Homologado o Pregão, a Licitante Vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital, a qual terá o **prazo de até cinco dias úteis**, contados da intimação, para assinar o referido documento.
- 12.1.2 O disposto no item 12.1.1 aplica-se à celebração de eventuais aditivos à Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3 Caso a Licitante Vencedora se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado, poderão ser examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 12.1.4 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 9ª Região e dos Órgãos Participantes. A existência dos preços registrados não obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 **VIGÊNCIA DA ATA**

- 12.2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de doze (12) meses, contados de sua assinatura.

12.3 **REVISÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DA ATA**

- 12.3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revisada, alterada ou cancelada, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17 a 21 do Decreto 7.892/2013 e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

12.4 **CADASTRO DE RESERVA**

- 12.4.1 Nos termos do art. 11, inc. II do Decreto nº 7.892/2013, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 Nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o instrumento de contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência e das demais cominações legais.
- 13.2 Demais sanções estão descritas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IV – Minuta de Contrato deste Edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º, do artigo 29, do Decreto 5.450/05.
- 14.4 Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do Pregoeiro.
- 14.5 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 14.6 É competente o foro da Justiça Federal - subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 14.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 12h às 18h, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar - Curitiba-PR.

Curitiba, 30 de julho de 2015.

Patrícia Aimée Bruel Antonio

Ordenadora da Despesa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de atualização e expansão de licenças de software (incluindo versão, assinaturas de vírus, spam e demais mecanismos de proteção), suporte técnico e manutenção para solução de filtragem de correio eletrônico *Proofpoint Messaging Security Gateway* (PN: PP-B-EPT-V-B) pelo período de 12 (doze) meses e a aquisição de appliance em hardware modelo P650, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e nos demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2015.

LOTE 1		
Item	Descrição	Quantidade para Registro de Preços (Unidade)
1	Atualização de licenças de software (incluindo versão, assinaturas de vírus, spam e demais mecanismos de proteção), suporte técnico e manutenção para solução de filtragem de correio eletrônico Proofpoint Messaging Security Gateway (PN: PP-B-EPT-V-B) pelo período de 12 (doze) meses.	37.500
2	Expansão de licenças de software com direito a atualização (incluindo versão, assinaturas de vírus, spam e demais mecanismos de proteção) para solução de filtragem de correio eletrônico Proofpoint Messaging Security Gateway (PN: PP-B-EPT-V-B) pelo período de 12 (doze) meses.	5.850
3	Appliance em hardware modelo P650	7

- 1.2 Nos termos do Decreto nº 7.892/2013, atuam como gerenciador e participantes do presente pregão os seguintes Tribunais:

		Distribuição das quantidades		
		Item 1	Item 2	Item 3
1	TRT 9ª Região (PR) – GERENCIADOR DA ARP RUA DR. CARLOS DE CARVALHO, 528 - CENTRO CEP 80430-180 - CURITIBA/ PR E AV. VICENTE MACHADO, 400 - CENTRO 80420-010 - CURITIBA/PR	4.000	1.000	1
2	Tribunal Superior do Trabalho – TST – BRASÍLIA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - QUADRA 8 - LOTE 1 - BLOCO A, SALA 232 - CEP: 70070-600 TEL. (GERAL): (61) 3043-4300	3.500	1.000	---
3	TRT 1ª Região (RJ) AV. PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 251- CENTRO RIO DE JANEIRO-RJ - CEP: 20020-010 (21) 2380-6150	5.500	---	1
4	TRT 5ª Região (BA)	4.000	1.500	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

	RUA BELA VISTA DO CABRAL, 121 - NAZARÉ SALVADOR-BA - CEP: 40055-010 (71) 3319- 7777			
5	TRT 13ª Região (PB) AV. CORÁLIO SOARES DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO, JOÃO PESSOA-PB – CEP: 58013-260 (83) 3533-6000	2.000	500	1
6	TRT 15ª Região (Campinas) RUA DOUTOR QUIRINO, 1080 – CENTRO - 1º ANDAR CAMPINAS-SP – CEP: 13015-081	6.000	600	---
7	TRT 16ª Região (MA) AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 2001 - AREINHA SÃO LUÍS-MA - CEP: 65030-015 (98) 2109-9406	1.500	1000	1
8	TRT 17ª Região (ES) LOCAL DE ENTREGA EQUIPAMENTO: SEALM: SEÇÃO DE ALMOXARIFADO RODOVIA DARLY SANTOS, 4550 - BAIRRO: ARAÇÁS VILA VELHA/ES - CEP: 290103-091 LOCAL DE SUPORTE/GARANTIA: RUA PIETRÂNGELO DE BIASE, 33 - ED. CASTELO BRANCO - 11º ANDAR - CENTRO VITÓRIA-ES – CEP: 29010-922 (27) 3321-2400	2.500	---	---
9	TRT 18ª Região (GO) RUA T-29, nº 1403 - S. BUENO GOIÂNIA-GO - CEP: 74215-901 (62) 3901-3300	2.000	250	1
10	TRT 20ª Região (SE) AV. CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, S/Nº - CAPUCHO - CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO ARACAJU-SE – CEP: 49080-190 (79) 2105–8888	1.000	---	---
11	TRT 21ª Região (RN) AV. CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 1738 - LAGOA NOVA NATAL-RN – CEP: 59063-400 (84) 4006-3000	2.000	---	1
12	TRT 22ª Região (PI) RUA 24 DE JANEIRO, 181/ NORTE TERESINA-PI - CEP: 64000-921 (86) 2106-9500	1.000	---	1
13	TRT 23ª Região (MT) AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3355 - CENTRO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO CUIABÁ-MT - CEP: 78050-923 (65) 3648-4100	1.000	---	---
14	TRT 24ª Região (MS) RUA DELEGADO CARLOS ROBERTO BASTOS DE OLIVEIRA, 208 CAMPO GRANDE–MS - CEP: 79031-908	1.500	---	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação mostra-se imprescindível em razão da necessidade de manutenção da proteção do ambiente de Tecnologia da Informação da Justiça do Trabalho em face do crescente número e da sofisticação das ameaças e ataques originados por mensagens eletrônicas, sendo de suma importância a atualização e suporte técnico para a solução de filtragem de correio eletrônico, de modo a evitar a disseminação de softwares maliciosos recebidos por meio de e-mails não solicitados (SPAM, PHISHING).
- 2.2 Em 2009 foi adquirida a solução de filtragem de conteúdo para correio eletrônico Proofpoint Messaging Security Gateway e em 2013 foi realizada a sua expansão para alta disponibilidade. Após estudo técnico visando avaliar as soluções de filtragem de correio eletrônico disponíveis no mercado, sendo considerados os aspectos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização, concluiu-se que a melhor alternativa é a contratação de atualização e suporte técnico para a solução atualmente em uso.

3 DO PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os valores MÁXIMOS (*unitários e global*) para a presente contratação são:

Item	Objeto	Qtde para registro	Valor Unitário Máximo (para 12 meses)	Valor Mensal Máximo*	Valor Total Máximo (para 12 meses)
01	Atualização de licenças de software (incluindo versão, assinaturas de vírus, spam e demais mecanismos de proteção), suporte técnico e manutenção para solução de filtragem de correio eletrônico Proofpoint Messaging Security Gateway (PN: PP-B-EPT-V-B) pelo período de 12 (doze) meses.	37.500	R\$ 15,30	R\$ 47.812,50	R\$ 573.750,00
02	Expansão de licenças de software com direito a atualização (incluindo versão, assinaturas de vírus, spam e demais mecanismos de proteção) para solução de filtragem de correio eletrônico Proofpoint Messaging Security Gateway (PN: PP-B-EPT-V-B) pelo período de 12 (doze) meses.	5.850	R\$ 15,30	R\$ 7.458,75	R\$ 89.505,00
03	Appliance Proofpoint - Modelo P650	7	R\$ 3.800,00	----	R\$ 26.600,00**
* Para fins de critério de julgamento, o valor mensal leva em consideração a quantidade total registrada. A contratação e pagamento levará em conta a demanda de cada Órgão constante na tabela do item 1.2 acima.					
** O Hardware será pago em parcela única após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.					
VALOR TOTAL LOTE (ITEM 01, 02 e 03):					R\$ 689.855,00

4 DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

4.1 Requisitos para atualização e expansão de licenças de software (Itens 1 e 2 do objeto)

- I) As atualizações de licenças de software deverão abranger os seguintes produtos e módulos:
- a) Proofpoint Protection Server Version
 - b) Spam MLX Engine Version
 - c) Spam MLX Definitions Version:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- d) Content Extraction Engine Version
 - e) Language Detection Definitions Version
 - f) Zero-Hour Anti-Virus Engine Version
 - g) F-Secure Anti-Virus Definitions Version
 - h) F-Secure Anti-Virus Engine Version
- II) Automaticamente e sem custos adicionais, deverá ser possível o acesso ao conteúdo mais recente dos produtos, funcionalidades adicionais e correções de produtos disponibilizadas pelo fabricante;
 - III) Prover subscrição para notificações automáticas sobre as atualizações/correções disponíveis, alertas de segurança e divulgações de atualizações;
 - IV) Deve ser possível submeter pedidos para atualização de produtos;
 - V) As atualizações de versões e o serviço de suporte técnico da solução deverão ser garantidos pela Contratada, por um período de 12 (doze) meses, após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo;
 - VI) A contratada deverá, sem ônus adicional para o contratante, fornecer as atualizações (“patches”) de segurança e de versão para os equipamentos que compõe a solução.
 - VII) A solução deverá continuar a filtragem das mensagens em ambos os sentidos (inbound e outbound) mesmo após o término do licenciamento ou suporte.
 - VIII) A solução deverá permitir a inclusão ilimitada de appliances virtuais sem custos adicionais.

4.2 Requisitos Gerais de Suporte Técnico (Item 1 do objeto)

- I) A abertura de chamados pelo contratante será efetuada por correio eletrônico, por sistema de controle de chamados ou por telefone.
- II) A contratada deverá disponibilizar número de acesso 0800 (ligação gratuita) ou número de acesso telefônico na mesma localidade de entrega da solução (ligação local), em português, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, no horário especificado no inciso XI, exceto feriados locais e nacionais;
- III) A contratada deve garantir o fornecimento de acesso irrestrito (24 horas x 7 dias da semana) à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (web site), a toda a documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca).
- IV) O suporte técnico deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos de qualquer um dos produtos, módulos e programas referentes às plataformas de software e hardware (inclusive virtual) dos produtos.
- V) O suporte técnico contempla também todas as configurações e/ou customizações existentes nas plataformas de software e de hardware (inclusive virtual) dos produtos.
- VI) Os serviços de suporte deverão ser corretivos, proativos e consultivos envolvendo atividades como auxílio na configuração de políticas e administração básica da solução, instalação de novas versões, patches e hotfixes, análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração, entre outros.
- VII) Caso sejam detectadas falhas e irregularidades na operacionalização dos módulos de software que compõe a solução, conforme os pré-requisitos de instalação e compatibilidade da solução, a Contratada deverá fazer a correção destes, e, em caso de inoperância, fornecer uma nova versão (Se necessário em contato com o fabricante);
- VIII) Os chamados de severidade ALTA (Quando há indisponibilidade de uso da solução) deverão ser atendidos em até 2 (duas) horas após a abertura e deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado.
- IX) Os chamados de severidade MÉDIA (Quando há falha, simultânea ou não, de uma ou mais funcionalidades que não cause indisponibilidade, mas apresente problemas de funcionamento e/ou performance da solução) deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas após a abertura e deverão ser solucionados em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura do chamado.
- X) Os chamados de severidade BAIXA (Nível de severidade aplicado para instalação, configuração, atualização de versões e implementações de novas funcionalidades)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

deverão ser atendidos em até 6 (seis) horas após a abertura e deverão ser solucionados em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da abertura do chamado.

- XI) O atendimento aos chamados deverá estar disponível de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h às 19h.
- XII) Os chamados de suporte terão origem em decorrência de qualquer forma de instalação, configuração ou problema detectado pela equipe técnica do Contratante no tocante ao pleno funcionamento da solução.
- XIII) O suporte técnico deverá ser prestado por técnicos qualificados, com as devidas certificações oficiais do fabricante na linha de produtos Proofpoint Messaging Security Gateway.
 - a) A contratante reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar tais comprovações que se fizerem necessárias para o atendimento desta exigência.
- XIV) No final do atendimento, a contratada deverá elaborar relatório no qual conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um fiscal técnico do contratante e deverá ser arquivado no mesmo processo que instrui os pagamentos mensais.

4.3 Requisitos de Manutenção para ambiente composto por appliances em hardware (Item 1 do objeto)

- I) Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar os equipamentos em perfeitas condições de uso.
- II) Os equipamentos, peças e materiais que substituírem os que apresentarem defeitos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento.
- III) A assistência técnica em garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentos por escrito e aceitos pelo contratante.
- IV) A contratada deverá garantir assistência técnica, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender nos locais de entrega dos produtos, e ainda, contemplar a forma e os prazos especificados neste termo de referência e seus anexos.
- V) A assistência técnica em garantia consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos, mediante a substituição de peças e componentes que apresentarem defeitos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos que compõe a solução.
- VI) Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem inoperância, ou funcionamento irregular, em desacordo com aquele especificado pelo fabricante, em duas ocasiões separadas por no máximo um período de 60 (sessenta) dias corridos, devem ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

4.4 Requisitos para implantação do Appliance Proofpoint P650 (Item 3 do objeto)

- I) O "hardware" fornecido para esta solução deve ser homologado pela Proofpoint Security para utilização em alta disponibilidade (cluster);
- II) Suporte para a instalação em rack de 19" (1U ou 2U), sem necessidade de adaptação;
- III) 4 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet, com suporte a 10/100/1000 Mbps;
- IV) 2 (duas) unidades de disco em RAID nível 1 ou superior, com espaço disponível de 300GB;
- V) 2 (duas) fontes de alimentação redundantes de 502 watts, com capacidade para operar em tensões de 100 a 240 volts;
- VI) Processador Intel Xeon Quad Core ou superior;
- VII) Memória RAM de 6 GB ou superior;
- VIII) O appliance deve ser entregue e instalado no endereço definido neste instrumento ou em outro endereço indicado pelo contratante, desde que na mesma cidade.
- IX) A instalação deve contemplar todos os procedimentos necessários para deixar o equipamento em pleno funcionamento, com todas as configurações e ajustes para integração em alta disponibilidade no ambiente do contratante.



5 DO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO

- 5.1** A contratada prestará serviço de suporte técnico da solução e garantirá as atualizações das versões das licenças por um período de 12 (doze) meses, contados da data da emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.2** Em relação ao hardware, o prazo de garantia contra defeitos de fabricação não será inferior ao prazo de suporte, atualização e manutenção da solução, e será contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelo(s) Contratante(s). A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade "on-site", nos locais (municípios) de entrega indicados neste instrumento.

6 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1** As licenças de que tratam os itens 1 e 2 do objeto devem ser atualizadas e ativadas eletronicamente em até 10 dias, contados da data de assinatura do contrato.
- 6.2** O prazo máximo para a entrega e instalação do Appliance Proofpoint P650 será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, no mesmo endereço acima mencionado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO nº 52/2015

NOME:	
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	

2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO 52/2015 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

Item	Objeto	Qtde para registro	Valor Unitário (para 12 meses)	Valor Mensal	Valor Total (para 12 meses)
01	Atualização de licenças de software (incluindo versão, assinaturas de vírus, spam e demais mecanismos de proteção), suporte técnico e manutenção para solução de filtragem de correio eletrônico Proofpoint Messaging Security Gateway (PN: PP-B-EPT-V-B) pelo período de 12 (doze) meses.	37.500			
02	Expansão de licenças de software com direito a atualização (incluindo versão, assinaturas de vírus, spam e demais mecanismos de proteção) para solução de filtragem de correio eletrônico Proofpoint Messaging Security Gateway (PN: PP-B-EPT-V-B) pelo período de 12 (doze) meses.	5850			
03	Appliance Proofpoint Modelo P650	7		----	
VALOR TOTAL LOTE (ITEM 01, 02 e 03):					

3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e nome legível
do procurador/responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, na Secretaria de Licitações e Contratos do TRT da 9ª Região, localizado na Avenida Vicente Machado, 147 – 10º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80420-010, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, neste ato representado por _____ (nome)_____, ____ (cargo)_____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, Estado do _____, neste ato representado por _____ (nome)_____, _____ (cargo)_____, resolvem, nos termos do Decreto 7.892/2013, bem como da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 52/2015**, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos objetos a seguir.

ITEM	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO
1	<u>Atualização de licenças</u> de software (incluindo versão, assinaturas de vírus, spam e demais mecanismos de proteção), <u>suporte técnico e manutenção</u> para solução de filtragem de correio eletrônico Proofpoint Messaging Security Gateway (PN: PP-B-EPT-V-B) pelo período de 12 (doze) meses.	37.500		
2	<u>Expansão de licenças</u> de software com direito a atualização (incluindo versão, assinaturas de vírus, spam e demais mecanismos de proteção) para solução de filtragem de correio eletrônico Proofpoint Messaging Security Gateway (PN: PP-B-EPT-V-B) pelo período de 12 (doze) meses.	5.850		
3	<u>Appliance Proofpoint - Modelo P650</u>	7		

EMPRESA:	
CNPJ	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:	
EMAIL:	

		Distribuição das quantidades		
		Item 1	Item 2	Item 3
1	TRT 9ª Região (PR) - GERENCIADOR DA ARP	4.000	1.000	1
2	Tribunal Superior do Trabalho – TST – BRASÍLIA	3.500	1.000	---
3	TRT 1ª Região (RJ)	5.500	---	1
4	TRT 5ª Região (BA)	4.000	1.500	---
5	TRT 13ª Região (PB)	2.000	500	1
6	TRT 15ª Região (Campinas)	6.000	600	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

7	TRT 16ª Região (MA)	1.500	1000	1
8	TRT 17ª Região (ES)	2.500	---	---
9	TRT 18ª Região (GO)	2.000	250	1
10	TRT 20ª Região (SE)	1.000	---	---
11	TRT 21ª Região (RN)	2.000	---	1
12	TRT 22ª Região (PI)	1.000	---	1
13	TRT 23ª Região (MT)	1.000	---	---
14	TRT 24ª Região (MS)	1.500	---	---

CONDIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga o TRT 9ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades e o prazo de contratação dos serviços obedecerão aos critérios estabelecidos no edital do **Pregão n.º 52/2015**.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

(assinatura)

xxxxNOMExxxx

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Órgão Gerenciador

(assinatura)

xxxxNome do representante (sócio/procurador etc.) xxxx
xxxxxEmpresa vencedoraxxxxx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2015

Contrato que fazem entre si a UNIÃO, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e a, decorrente do Processo de licitação Pregão n.º 52/2015 - Processo Geral n.º 589/2015.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por -----, -----, RG n.º ----- e CPF n.º -----, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: -----**(nome da empresa)**-----, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º -----, estabelecida na Rua -----, n.º-----, neste ato representada por --- (cargo)---, --- (nome do responsável)---, portadora do RG n.º -----, CPF n.º -----, residente e domiciliado nesta capital, na Rua -----, n.º - ---, cidade de -----, CEP -----.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a atualização e expansão de licenças de software (incluindo versão, assinaturas de vírus, spam e demais mecanismos de proteção), suporte técnico e manutenção para solução de filtragem de correio eletrônico *Proofpoint Messaging Security Gateway* (PN: PP-B-EPT-V-B) pelo período de 12 (doze) meses e a aquisição de appliance em hardware modelo P650, conforme especificações e condições previstas na proposta apresentada pela Contratada e no edital e anexos da licitação:

LOTE 1		
Item	Descrição	Quantidade
1	<u>Atualização de licenças</u> de software (incluindo versão, assinaturas de vírus, spam e demais mecanismos de proteção), <u>suporte técnico e manutenção</u> para solução de filtragem de correio eletrônico Proofpoint Messaging Security Gateway (PN: PP-B-EPT-V-B) pelo período de 12 (doze) meses.	
2	<u>Expansão de licenças</u> de software com direito a atualização (incluindo versão, assinaturas de vírus, spam e demais mecanismos de proteção) para solução de filtragem de correio eletrônico Proofpoint Messaging Security Gateway (PN: PP-B-EPT-V-B) pelo período de 12 (doze) meses.	
3	Appliance em hardware modelo P650	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO CONTRATO:

Pela execução do objeto referido na cláusula primeira deste contrato, a Contratada receberá os seguintes valores:

LOTE 1					
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Atualização de licenças de software (incluindo versão, assinaturas de vírus, spam e demais mecanismos de proteção), <u>suporte técnico e manutenção</u> para solução de filtragem de correio eletrônico Proofpoint Messaging Security Gateway (PN: PP-B-EPT-V-B) pelo período de 12 (doze) meses.				
2	Expansão de licenças de software com direito a atualização (incluindo versão, assinaturas de vírus, spam e demais mecanismos de proteção) para solução de filtragem de correio eletrônico Proofpoint Messaging Security Gateway (PN: PP-B-EPT-V-B) pelo período de 12 (doze) meses.				
3	Appliance em hardware modelo P650				-----

Parágrafo Único - Os preços estipulados no *caput* desta cláusula consideram-se completos, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado e relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

Requisitos para atualização e expansão de licenças de software (Itens 1 e 2 do objeto):

- I) As atualizações de licenças de software deverão abranger os seguintes produtos e módulos:
 - a) Proofpoint Protection Server Version
 - b) Spam MLX Engine Version
 - c) Spam MLX Definitions Version:
 - d) Content Extraction Engine Version
 - e) Language Detection Definitions Version
 - f) Zero-Hour Anti-Virus Engine Version
 - g) F-Secure Anti-Virus Definitions Version
 - h) F-Secure Anti-Virus Engine Version
- II) Automaticamente e sem custos adicionais, deverá ser possível o acesso ao conteúdo mais recente dos produtos, funcionalidades adicionais e correções de produtos disponibilizadas pelo fabricante;
- III) Prover subscrição para notificações automáticas sobre as atualizações/correções disponíveis, alertas de segurança e divulgações de atualizações;
- IV) Deve ser possível submeter pedidos para atualização de produtos;
- V) As atualizações de versões e o serviço de suporte técnico da solução deverão ser garantidos pela Contratada, por um período de 12 (doze) meses, após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- VI)** A contratada deverá, sem ônus adicional para o Contratante, fornecer as atualizações (“patches”) de segurança e de versão para os equipamentos que compõe a solução.
- VII)** A solução deverá continuar a filtragem das mensagens em ambos os sentidos (inbound e outbound) mesmo após o término do licenciamento ou suporte.
- VIII)** A solução deverá permitir a inclusão ilimitada de appliances virtuais sem custos adicionais.

§1º - Requisitos Gerais de Suporte Técnico (Item 1 do objeto)

- I)** A abertura de chamados pelo CONTRATANTE será efetuada por correio eletrônico, por sistema de controle de chamados ou por telefone.
- II)** A contratada deverá disponibilizar número de acesso 0800 (ligação gratuita) ou número de acesso telefônico na mesma localidade de entrega da solução (ligação local), em português, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, no horário especificado no inciso XI, exceto feriados locais e nacionais;
- III)** A contratada deve garantir o fornecimento de acesso irrestrito (24 horas x 7 dias da semana) à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (web site), a toda a documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ’s, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca).
- IV)** O suporte técnico deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos de qualquer um dos produtos, módulos e programas referentes às plataformas de software e hardware (inclusive virtual) que compõem a solução.
- V)** O suporte técnico contempla também todas as configurações e/ou customizações existentes nas plataformas de software e de hardware (inclusive virtual) que compõem a solução.
- VI)** Os serviços de suporte deverão ser corretivos, proativos e consultivos envolvendo atividades como auxílio na configuração de políticas e administração básica da solução, instalação de novas versões, patches e hotfixes, análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração, entre outros.
- VII)** Caso sejam detectadas falhas e irregularidades na operacionalização dos módulos de software que compõe a solução, conforme os pré-requisitos de instalação e compatibilidade da solução, a Contratada deverá fazer a correção destes, e, em caso de inoperância, fornecer uma nova versão (Se necessário em contato com o fabricante);
- VIII)** Os chamados de severidade ALTA (Quando há indisponibilidade de uso da solução) deverão ser atendidos em até 2 (duas) horas após a abertura e deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado.
- IX)** Os chamados de severidade MÉDIA (Quando há falha, simultânea ou não, de uma ou mais funcionalidades que não cause indisponibilidade, mas apresente problemas de funcionamento e/ou performance da solução) deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas após a abertura e deverão ser solucionados em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura do chamado.
- X)** Os chamados de severidade BAIXA (Nível de severidade aplicado para instalação, configuração, atualização de versões e implementações de novas funcionalidades) deverão ser atendidos em até 6 (seis) horas após a abertura e deverão ser solucionados em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da abertura do chamado.
- XI)** O atendimento aos chamados deverá estar disponível de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h às 19h.
- XII)** Os chamados de suporte terão origem em decorrência de qualquer forma de instalação, configuração ou problema detectado pela equipe técnica do Contratante no tocante ao pleno funcionamento da solução.
- XIII)** O suporte técnico deverá ser prestado por técnicos qualificados, com as devidas certificações oficiais do fabricante na linha de produtos Proofpoint Messaging Security Gateway.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- a) A Contratante reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar tais comprovações que se fizerem necessárias para o atendimento desta exigência.
- XV)** No final do atendimento, a contratada deverá elaborar relatório no qual conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um fiscal técnico do contratante e deverá ser arquivado no mesmo processo que instrui os pagamentos mensais.
- §2º** - Requisitos de Manutenção para ambiente composto por appliances em hardware (Item 1 do objeto)
- I)** Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar os equipamentos em perfeitas condições de uso.
 - II)** Os equipamentos, peças e materiais que substituírem os que apresentarem defeitos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento.
 - III)** A assistência técnica em garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentos por escrito e aceitos pelo contratante.
 - IV)** A contratada deverá garantir assistência técnica, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender nos locais de entrega dos produtos, e ainda, contemplar a forma e os prazos especificados neste termo de referência e seus anexos.
 - V)** A assistência técnica em garantia consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos, mediante a substituição de peças e componentes que apresentarem defeitos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos que compõe a solução.
 - VI)** Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem inoperância, ou funcionamento irregular, em desacordo com aquele especificado pelo fabricante, em duas ocasiões separadas por no máximo um período de 60 (sessenta) dias corridos, devem ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
- §3º** - Requisitos para implantação do Appliance Proofpoint P650
- I)** O “hardware” fornecido para esta solução deve ser homologado pela Proofpoint Security para utilização em alta disponibilidade (cluster);
 - II)** Suporte para a instalação em rack de 19” (1U ou 2U), sem necessidade de adaptação;
 - III)** 4 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet, com suporte a 10/100/1000 Mbps;
 - IV)** 2 (duas) unidades de disco em RAID nível 1 ou superior, com espaço disponível de 300GB;
 - V)** 2 (duas) fontes de alimentação redundantes de 502 watts, com capacidade para operar em tensões de 100 a 240 volts;
 - VI)** Processador Intel Xeon Quad Core ou superior;
 - VII)** Memória RAM de 6 GB ou superior;
 - VIII)** O appliance deve ser entregue e instalado no endereço definido neste instrumento ou em outro endereço indicado pelo Contratante, desde que na mesma cidade.
 - IX)** A instalação deve contemplar todos os procedimentos necessários para deixar o equipamento em pleno funcionamento, com todas as configurações e ajustes para integração em alta disponibilidade no ambiente do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

As licenças de que tratam os itens 1 e 2 da cláusula primeira devem ser atualizadas e ativadas - eletronicamente - em até 10 dias, contados da data de assinatura do contrato

Parágrafo Único - O prazo máximo para a entrega e instalação do Appliance Proofpoint P650 será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, no mesmo endereço acima mencionado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO

A contratada prestará serviço de suporte técnico da solução e garantirá as atualizações das versões das licenças por um período de 12 (doze) meses, contados da data da emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Único - Em relação ao hardware, o prazo de garantia contra defeitos de fabricação não será inferior ao prazo de suporte, atualização e manutenção da solução, e será contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelo(s) Contratante(s). A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade “on-site”, nos locais (municípios) de entrega indicados neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido da seguinte forma:

- I) **Provisoriamente:** após o recebimento do objeto e respectiva nota fiscal fatura;
- II) **Definitivamente:** se não houver desconformidades e mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela equipe de fiscalização do contrato, no prazo de até 10 dias úteis contados do recebimento provisório.

§ 1º - A existência de desconformidades caracteriza a execução irregular do objeto e implicará a recusa do seu recebimento definitivo, que será fundamentada e circunstanciada pelo Contratante, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a Contratada promova as regularizações devidas, nos termos previstos neste instrumento e no artigo 69 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º - No período transcorrido entre os recebimentos provisório e definitivo não se suspenderá, para caracterização de mora, os prazos previstos inicialmente para o adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

Caberão ao Contratante, em especial, as seguintes medidas, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução do contrato:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, exigindo da Contratada o exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, de modo que o objeto contratado seja executado de acordo com o disposto no edital.
- II) Proporcionar à Contratada todas as condições e facilidades para a execução do objeto do contrato e cumprimento das demais obrigações contratuais.
- III) Zelar pela segurança dos produtos contratados, não permitindo sua manipulação por pessoas não habilitadas;
- IV) Relatar, por escrito, eventuais irregularidades na execução do contrato, determinando à Contratada a imediata regularização, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993.
- V) Assegurar o livre acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados e identificados, às dependências onde será executado o objeto do contrato;
- VI) Receber o objeto do contrato e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.
- VII) Sustar a execução do contrato, por desacordo com as condições e especificações do objeto ou outros motivos que imponham tal medida, encaminhando as providências cabíveis para as regularizações devidas e a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DA CONTRATADA:

Competirá à Contratada executar fiel e integralmente o objeto deste contrato, segundo as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

normas e condições previstas em edital e na proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações decorrentes da legislação aplicável à espécie, cabendo-lhe em especial:

- I) Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições previstas em edital, responsabilizando-se pela qualidade das prestações e pelo refazimento dos serviços que apresentarem alterações, imperfeições ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o recebimento ou pagamento;
- II) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o contratante;
- III) Indicar representante pertencente aos quadros da contratada para manter contato com o contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e e-mail de contato;
- IV) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com equipe de técnicos e gestores do contratante;
- V) Comunicar previamente ao contratante os nomes, números de identidade e CPF dos empregados que serão alocados na execução dos serviços;
- VI) Alocar pessoal tecnicamente qualificado e capacitado na execução dos serviços demandados pelo contratante, garantindo o cumprimento dos prazos fixados e a qualidade dos serviços fornecidos;
- VII) Zelar para que todos os privilégios de acesso a sistema, informação e qualquer outro recurso do contratante sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente essencial à realização dos mesmos;
- VIII) Reportar à unidade administrativa responsável pela Tecnologia da Informação, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do contratante;
- IX) Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança, bem como de uso de recursos de informática, implementados no ambiente de TI do contratante;
- X) Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização do contrato, acatando as determinações da fiscalização e adotando as medidas necessárias para a regular execução do objeto contratado;
- XI) Abster-se de subcontratar a execução do objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência do Contratante, observado o disposto nos artigos 72 e 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.
- XII) Responder, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, assim como pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto contratado;
- XIII) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
- XIV) Nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993, reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- XV) Manter, durante a vigência da contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, todas as condições exigidas para habilitar-se na licitação, assim como os requisitos de qualificação e habilitação técnica necessários à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

execução do objeto contratado, sob pena, nesse caso, de caracterizar a falha na execução do contrato a que alude o § 7º da cláusula 9ª, com aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Único - As obrigações da contratada expressamente enunciadas nesta e nas demais cláusulas deste instrumento não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei nº 8.666/1993 e da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, *caput*, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS:

Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo os contratos e obrigações acessórias de atualização, suporte e garantia, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e legislação aplicável à espécie.

§1º - Caberá penalidade de multa nas seguintes hipóteses e valores:

- I) Havendo atraso na atualização e ativação das licenças (itens 1 e 2) ou na entrega do hardware (item 3), multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor total das respectivas licenças e hardware;
- II) Extrapolado o prazo para atendimento e solução das ocorrências de “severidade alta”, multa de 5% por hora útil, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 3 horas úteis;
- III) Extrapolado o prazo para solução das ocorrências de “severidade média”, multa de 3% por hora útil, calculada sobre o valor mensal, até o limite de 5 horas úteis;
- IV) Extrapolado o prazo para solução das ocorrências de “severidade baixa”, multa de 1% por hora útil, calculada sobre o valor mensal, até o limite de 7 horas úteis;
- V) Havendo Inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor das prestações remanescentes do contrato;
- VI) Havendo Inexecução total da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- VII) Não sendo mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação, multa punitiva de 0,1% do valor anual do contrato, por ocorrência;
- VIII) Havendo descumprimento de quaisquer prazos e obrigações contratuais, não cominados com sanção específica, nos termos desta cláusula, multa punitiva, por ocorrência, ou moratória, por hora/dia útil de atraso, de 0,5%, até o limite de 5%, calculada sobre o valor total do contrato.

§2º - Para os fins de base de cálculo, consideram-se horas úteis aquelas compreendidas entre 07h00 e 19h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

§3º - Atingido quaisquer dos limites fixados no § 1º ou na hipótese de reincidência em qualquer infração contratual, e a critério do Contratante, não será permitida a execução do contrato, sujeitando-se a Contratada à rescisão unilateral do ajuste, multa e demais cominações legais e contratuais.

§4º - As penalidades de multa, moratória e punitiva, poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente entre si e com as demais sanções referidas neste instrumento.

§5º - O valor das multas aplicadas poderá ser descontado, pelo Contratante, diretamente dos pagamentos devidos à Contratada pela execução do contrato.

§6º - As sanções pecuniárias devidas e não descontadas na forma do § 5º – incluindo aquelas aplicadas após o pagamento à Contratada – serão cobradas administrativamente pela Administração-contratante, e em caso de inadimplemento, encaminhadas ao órgão competente para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, na forma da lei.

§7º - Nos termos do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, se a Contratada, convocada no prazo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

de validade da proposta, recusar a execução do contrato, ensejar o retardamento do seu objeto, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste instrumento e das demais cominações legais.

§8º - Na forma do parágrafo único do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DEZ – DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

§1º - Os valores dos itens 1 e 2 serão pagos em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e de igual valor, sendo a primeira após emissão do termo de recebimento definitivo;

§2º - O valor do item 3 será pago em parcela única após a emissão do termo de recebimento definitivo.

§3º - No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, a Contratada deverá fornecer os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

§4º - O pagamento considerar-se-á efetuado no dia da emissão da ordem bancária, e será processado mediante apresentação prévia, pela Contratada, do correspondente documento fiscal (nota fiscal/fatura).

§5º - O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certidão de recebimento definitivo, salvo em caso de necessidade de instauração de procedimento para apuração de inadimplemento contratual e aplicação de penalidade, quando aquele prazo será de 15 (quinze) dias úteis.

§6º - O Contratante verificará, previamente à efetivação de cada pagamento, se as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis na licitação estão sendo mantidas pela contratada.

- I) Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a contratada providenciar a regularização de pendências em matéria de regularidade fiscal e trabalhista.
- II) A não regularização no prazo estabelecido no inciso anterior sujeitará a contratada à sanção prevista para o caso.

§7º - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições devidos, de acordo com os atos e procedimentos prescritos pelas autoridades fiscais e fazendárias e em conformidade com a legislação que regula a matéria.

§8º - Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, não estará sujeita à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresente à Administração-contratante, junto com o documento fiscal, a respectiva declaração, conforme previsto na legislação aplicável à espécie.

§9º - O Contratante poderá deduzir diretamente dos pagamentos devidos à Contratada os valores das multas aplicadas, de acordo com o disposto neste instrumento de contrato.

§10º - O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da apresentação inexata das informações.

§11º - No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o evento, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)/365

I = (6/100)/365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS GERAIS DE EXECUÇÃO:

O prazo dos serviços suporte técnico para os itens 1 e 2 da cláusula primeira iniciar-se-á a partir do recebimento definitivo das atualizações e ativações, e estender-se-á por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

§1º – O prazo de vigência do item 3 do presente contrato iniciar-se-á a partir da data assinatura deste instrumento e estender-se-á até o recebimento definitivo do objeto, fiel e integralmente executado, e correspondente pagamento à contratada.

§2º – Os prazos de execução contratual – inclusive aqueles específicos definidos pela área técnica na cláusula 4ª deste instrumento - poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa, desde que a pretensão seja motivada, devidamente fundamentada e formulada antes do prazo final para o adimplemento da obrigação.

§3º – Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8666/1993.

§4º – As partes deverão se manifestar sobre o interesse na prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do termo final de vigência do contrato.

CLAUSULA DOZE – DO REAJUSTE DO PREÇO DO CONTRATO:

Havendo prorrogação da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados anualmente pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice determinado pelas partes de comum acordo à época do reajuste, com acumulação a partir do mês anterior ao da data-limite para apresentação da proposta até o segundo mês anterior ao do “aniversário”, entendendo-se como tal o período de 12 meses transcorridos da data-limite para apresentação da proposta.

Parágrafo único – o preço reajustado será devido a partir do "aniversário" a que se refere o *caput*, mantendo-se (irreajustável) até o próximo reajustamento, observada a seguinte fórmula de cálculo:

M 1 = Índice (%) do mês anterior ao da data-limite para apresentação da proposta ou do último reajuste concedido

M 12 = Índice (%) do segundo mês anterior ao do aniversário da data-limite para apresentação da proposta

M1, M2, M3.....M12 = Índices (%) do IGP-DI dos meses respectivos

PI = preço inicial

PC = preço reajustado

PC = $PI \times (1 + M1) \times (1 + M2) \times \dots \times (1 + M12)$

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Mediante Termo Aditivo, a presente contratação poderá ser alterada unilateralmente pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Contratante ou mediante acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 58, inciso I combinado com as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – A rescisão contratual observará o disposto neste instrumento de contrato e, no que couber, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA CATORZE – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (fiscal) ou por comissão de fiscalização composta de, no mínimo, dois membros, dentre servidores da Administração-contratante, de acordo com a complexidade do objeto contratado e conforme designação da autoridade competente, indicada em ordem de serviço.

§1º – Ao fiscal ou à comissão de fiscalização caberá, precipuamente:

- I) Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados e solicitando à Administração-contratante, em tempo hábil, as providências que excedam às suas atribuições.
- II) Ordenar imediata reparação, correção, refazimento ou substituição das prestações nas quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou naquelas executadas em desacordo com as condições e especificações previstas, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/1993;

§2º - No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o fiscal ou a comissão de fiscalização poderá, motivadamente, suspender total ou parcialmente quaisquer prestações que estejam sendo executadas em desacordo com o contrato, as quais somente poderão ser retomadas pela Contratada mediante ordem expressa do representante da Administração.

§3º - Nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo representante da Administração-contratante (fiscal ou comissão) não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V da Lei nº 8.666/1993.

§1º – Cabe recurso à Presidência do Tribunal, no prazo de **cinco dias úteis**, contados da intimação, em face dos atos de anulação, revogação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.

§2º – Os recursos, apresentados em uma via original, deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa do Contratante, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior, para julgamento.

§3º – As peças recursais poderão ser entregues no horário das 12 às 18 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado no andar térreo do prédio sede do Contratante, Rua Vicente Machado, 147 - Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.

§4º – As peças recursais enviadas via e-mail ou fax serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 18 horas do último dia para interposição do recurso administrativo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VINCULAÇÃO:

A presente contratação está vinculada às normas e condições consignadas no edital e anexos do procedimento licitatório Pregão nº 52/2015 bem como aos termos da proposta apresentada pela Contratada, a qual integra este instrumento naquilo que não contrariar as regras e princípios de direito público aplicáveis aos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

contratos administrativos.

CLÁUSULA DEZESETE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A execução do presente contrato regula-se pelas cláusulas previstas neste instrumento, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de direito privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos por entendimento entre as partes contratantes, podendo constituir objeto de termo aditivo ao presente instrumento, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZOITO – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos necessários para pagamento da despesa decorrente desta contratação estão previstos em dotação própria da Administração, com a seguinte classificação contábil: Programa: -----; Natureza: -----.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

A publicação resumida do presente instrumento de contrato e seus eventuais aditamentos será providenciada pela Administração-contratante, observado o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes contratantes.

Curitiba, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX